



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 05/SFMSP/2023

PROCESSO SEI Nº: 6410.2022/0002837-0
CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: DATAMACE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de migração de dados entre sistemas de gestão de pessoal, com a realização das atividades de exportação, construção de mecanismos de exportação, tratamento e extração de dados do sistema DATAMACE mediante layouts entregues pela Contratante, bem como a disponibilização de acesso a funcionalidade de consulta, relatórios e atualização dos sistemas DATAMACE.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representado neste ato pelo Senhor **VALDIR MOTTA TOCACELLI**, com o apoio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAMACE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.195.497/0001-68, com sede na Rua Pedro Setti, nº 221, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-370, neste ato representada por suas Administradoras, a Senhora Flavia Cristina Cabezaolias, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e Senhora Silvia Fabiana Cabezaolias, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 34 da Lei Municipal nº 17.433/2020 e Decreto nº 63.110/2023, firmar o presente Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato 05/SFMSP/2023, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

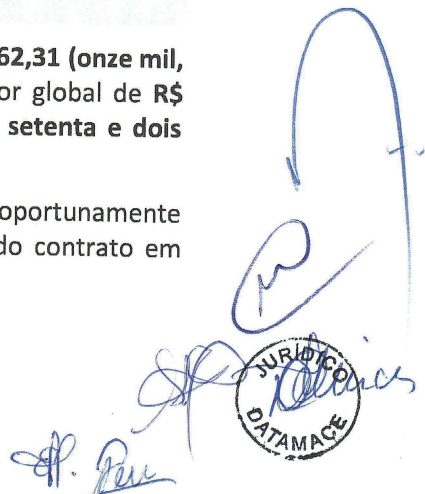
1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 05/SFMSP/2023 pelo período de 12 (doze) meses, de 23/09/2024 a 22/09/2025, conforme Decreto Municipal nº 63.539/2024 combinado com o Decreto Municipal nº 63.110/2023.

1.2. As Partes acordam a com a inclusão de Cláusula Resolutiva, permitindo-se resolução antecipada do Contrato, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As partes ajustam que o Contrato permanece com o valor mensal de R\$ 11.862,31 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 142.347,72 (cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

2.1.1 Os valores previstos no item 2.1 deste termo aditivo serão oportunamente reajustados por apostila, nos termos do item 5.3, da Clausula Quinta, do contrato em referência, quando da divulgação do índice aplicável.


A. Pereira
JURÍDICO
DATAMACE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

2.2. Para fazer frente às despesas da presente prorrogação, foram emitidas as Notas de Empenho nº 116.380/2024 - Principal e nº 116.403/2024 - Reajuste, no valor de R\$ 37.566,67 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 1.183,54 (um mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), respectivamente, onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.126.3011.2818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este termo de Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o art. 150 do Decreto Municipal 62.100/22. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no art. 10, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 54.779/2014, observando-se o disposto no Decreto nº 58.169/2018 e no Decreto nº 62.177/2023, se for o caso.

3.2. Salvo por razões operacionais relacionadas à própria ausência de funcionalidade dos sistemas, o Termo de Contrato deverá ser divulgado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 05/SFMSP/2023 que não tenham sido, direta ou indiretamente, afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E para firmeza de todo quanto foi acordado, lavrou-se este Termo Aditamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 20 de setembro de 2024.


VALDIR MOTTA TOCACELLI
AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SFMSP
CONTRATANTE


Flavia Cristina Cabezaolias
DATAMACE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA


Silvia Fabiana Cabezaolias
DATAMACE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  Nome: 

RF: 

RF: 

